

**ACÓRDÃO Nº 26.611, DE 14/04/2015**

Processo nº 201205881-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessados: Suely do Socorro Costa do Rosário e Thulio César Costa do Rosário

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0406/14. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 124 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0406/2014 (fls. 104), de 17 de março de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Suely do Socorro Costa do Rosário e Thulio César Costa do Rosário, viúva e filho menor do ex-servidor ativo Helildo Teixeira do Rosário (falecido em, 30/11/2011), nos termos do Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-2.148,50 (hum mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.612, DE 14/04/2015**

Processo nº 201215782-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Diva Nilda Santos Coelho

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1067/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 145 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1067/2012 (fls. 12), de 27 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Diva Nilda Santos Coelho, viúva do ex-servidor ativo Artur de Sousa Coelho (falecido em, 10/01/2010), nos termos do Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.661, DE 28/04/2015**

Processo nº 201116903-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Ivo Gomes Reis

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 029/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 130 e 131 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 029/2014 (fls. 115 a 117), de 28 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, Ivo Gomes Reis, na função de Auxiliar Operacional 1/2, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal/88, com percepção de proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**ACÓRDÃO Nº 26.662, DE 28/04/2015**

Processo nº 201212881-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria do Carmo Santos Silva

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 055/2012. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 50 e 51 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 055/2012 (fls. 02/05), de 16 de julho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria do Carmo Santos e Silva, no cargo de

Professor Nível Especial - Magistério, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$-1.315,17 (hum mil, trezentos e quinze reais e dezessete centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.663, DE 28/04/2015**

Processo nº 201212885-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Jesus da Silva Gomes

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 060/2012. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 68 e 69 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 060/2012 (fls. 02/04), de 16 de julho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria de Jesus da Silva Gomes, no cargo de Professor Nível Especial - Magistério, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$-1.294,62 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.664, DE 28/04/2015**

Processo nº 201214742-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessado: João Ferreira da Costa

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 074/2012. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 40 e 41 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 074/2012 (fls. 02/04), de 29 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, João Ferreira da Costa, no cargo de Professor Nível Especial - Magistério, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$-1.335,72 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.665, DE 28/04/2015**

Processo nº 201214744-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria José Silva Bentes

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 076/2012. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 31 e 32 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 076/2012 (fls. 02/04), de 28 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria José Silva Bentes, no cargo de Auxiliar Operacional 01, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**ACÓRDÃO Nº 26.666, DE 28/04/2015**

Processo nº 201307304-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Márcia Roberta Pimentel Amador

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 004/2014. Instituto de Previdência do Município de Soure. Aposentadoria. Art. 40, §1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 79 e 80 dos autos.

Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 004/2014 (fls. 49), de 28 de maio de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Soure, que aposenta por invalidez, Márcia Roberta Pimentel Amador, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do

Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com as modificações procedidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$-760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.667, DE 28/04/2015**

Processo nº 201318796-00

Origem: Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Elber Monteiro de Santana

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 049/2013. Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista. Aposentadoria. Art. 40, §1º, I, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 049/2013 (fls. 02), de 07 de outubro de 2013, do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, que aposenta por invalidez, Elber Monteiro de Santana, no cargo de Office Boy, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com percepção de proventos mensais proporcionais, no valor de R\$-718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.684, DE 30/04/2015**

Processo nº 201021799-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Ana Bela dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 024/2013. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 261 a 265 dos autos.

Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 024/2013 (fls. 240), de 09 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, Ana Bela dos Santos, no cargo de Agente de Administração, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais integrais, no valor de R\$-1.174,14 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.685, DE 30/04/2015**

Processo nº 201205087-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Geraldo Medeiros Leite

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0230/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato. Determinando ao IPAMB a inclusão dos menores sob guarda, fixando multa diária no caso de descumprimento. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 314 a 328 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0230/2012 (fls. 43), de 27 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, em razão do deferimento do pedido de revisão de proventos, para inclusão da parcela relativa ao adicional de turno na pensão percebida por Geraldo Medeiros Leite, viúvo da ex-servidora Raimunda do Socorro Veiga Moreira Leite. Porém, nos moldes do Art. 67, I, XII do Art. 130, §2º, 131 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determinar que o IPAMB proceda a devida e necessária inclusão dos menores sob guarda, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Fixando, no caso de descumprimento, nos termos do previsto no Art. 283, §1º, multa diária de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), ao Presidente do IPAMB, além do envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

**ACÓRDÃO Nº 26.699, DE 05/05/2015**

Processo nº 201202542-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Antônio Carlos das Neves Dornelas

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0064/2012. Instituto de Previdência e